benfeitorias com a área de 2.555.00 m2, situado no distrito e município de São João das Duas Pontes, comarca de Fernandópolis, destinado à construção da Cadeia e Delegacia de Polícia com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo n.º 34.573/70 da Procuradoria Geral do Estado a saber: Começam no ponto "A" deinominado em planta anexa e situado na intersecção dos alinhamentos das ruas São Paulo e Dr. Taves. Do ponto "A" segue pelo alinhamento da rua São Paulo, na distância de 35.00 m até o ponto "B". Do ponto "B', defletindo à direita 90º00' segue na distância de 73.00 m, dividindo com próprio municipal, até o ponto "C", situado no alinhamento da rua Inácio Teodoro de Oliveira. Do ponto "C", defletindo à direita 90º00', segue pelo alinhamento desta última rua, na distância de 35.00 m até o ponto "D", intersecção dos alinhamentos das ruas Inácio Teodoro de Oliveira e Dr. Taves. Do ponto "D" defletindo à direita 90º00, segue pelo alinhamento da rua Dr. Taves na distância de 73.00 m, até o ponto "A" onde teve início. benfeitorias com a área de 2.555.00 m2, situado no distrito e município de São teve início.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes 20 de junho de 1972.

Oswaldo Muller da Silva, Secretário da Justica Publicado na Casa Civil. aos 20 de junho de 1972. Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1972

Dispõe sobre a aplicação do Regime de Dedicação Exclusiva aos cargos de Arquiteto e Recepcionista, do Departamento de Edificios e Obras Públicas

LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam sujeitos ao Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), na conformidade com o disposto no "caput" do artigo 1.º da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, os cargos de Arquiteto, do Quadro do Departamento de Edificios e Obras Públicas (DOP), observadas, no que couber, as demais disposições da mesma lei, com as alterações subsequentes, bem como do Decreto-lei 13, de 21 de março de 1969, c suas alterações.

Parágrafo único — O servidor colocado no regime de que trata este artigo fará jus a uma gratificação de 100% (cem por cento) sobre o valor do padrão do cargo ocupado, ficando obrigado à prestação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho e proibido do exercício profissional, em qualquer modalidade de trabalho próprio da profissão, a não ser no desempenho

Artigo 2.º — Os cargos de Recepcionista, do Quadro do Departamento de Edifícios e Obras Públicas (DOP), ficam sujeitos ao Regime de Dedicação Exclusiva (RDE), observadas, no que couber as disposições da Lei n.º 10.059, de 8 de fevereiro de 1968 e as alterações subsequentes, bem como do Decreto-lei 13, de 21 de março de 1969, e suas alterações.

Parágrafo único — O servidor colocado no regime de que trata este artigo fará jus a uma gratificação de 50% (cincoenta por cento) sobre o valor do padrão do cargo ocupado, ficando obrigado à prestação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho e proibido de quaisquer atividades particulares remuneradas, exceto as relativas ao ensino e à difusão cultural.

Artigo 3.º — As disposições deste decreto aplicam-se aos extranumerários do Departamento de Edifícios e Obras Públicas (DOP) ocupantes de funçãos de igual depomipação.

ções de igual denominação.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto cor-

rerac à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da autarquia.

Artigo 5.º — Este decrete entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1972.

LAUDO NATEL

José Meiches, Secretário dos Servicos e Obras Públicas Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1972. Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1972

Dispõe sobre relotação de cargos e redistribuição de função

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legal e nos termos do artigo 16 do Decreto-lei de 23 de se embro de 1969 que autorizou a Secretaria dos Serviços e Obras Públicas a promover a constituição de una sociedade por ações sob a denominação de «Companhia de Saneamento da Baixada Santista — S.B.S.»,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam relotados e redistribuídos no Quadro do Departamento de Edificios e Obras Públicas os cargos e a função constante da relação anexa a este decreto e que cele faz parte integrante, procedente do Departamento de Administração da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas.
Artigo 2.º — Fica instituída, a título precário, no Quadro do Departamento de Edificios e Obras Públicas, a Parte Suplementar (P.S.), composta de argos destinados à evinça na vacância.

Paragrafo unico — Passam a integrar o Q-DOP-PS 6 (seis) cargos de Fiscal de Instalações de Águe e Esgotos, referência 10, providos por Adércio Armenio Coelho, Antonio Aives dos Santos II, Eloy da Silva, Milton Nunes da Silva, Romã Souza de Jesus e Waldelicio da Purificação e 1 (um) cargo de Operário referência 3, de QSSOP-PS, provido por Waldemar Chaves.

Artigo 3.º — No piesente exercício, a despesa correspondente aos cargos e função abrangidos por este decreto continuará onerando a verba orçamentária consignada à repartição ce origem dos servidores.

Artigo 4.º — Erte decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palacio dos Bendeirantes 20 de junho de 1972.

LAUDO NATEI

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1972.

María Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

RELAÇÃO A QUE ALUDE O ARTIGO 1.º DO DECRETO DE 20 DE JUNHO DE

1 (um) cargo de Encarregado de Setor (Oficina), referência 16, ocupaao por Manoel Barbosa; (um) cargo de Encarregado de Turma, referência 12, ocupado por

Ananias Rodrigues de Castro Filho; Na PE-III 2 (dois) cargos de Engenheiro, referência 20, ocupados por José Car-

los Martins Junqueira e Rafael Grecco Gallotti;
2 (dois) cargos de Desenhista, referência 15, ocupados por Benedito
Hugo de Souza e Ovidio Felipe;

6 (Seis) cargos de Escriturário — Nível II, referência 14. ocupados por Mírza Olivetti, Norma Hubermann Reis, Ruy Debeus, Domingos Gomes Pereira, José André Avelino e Maria Loureiro;

1 (um) cargo de Almoxarife, referência 14, ocupado por Romildo Legutke:

3 (três) cargos de Escriturário — Nível I, referência 11, ocupados por Antonio Estevam Giffoni, Benedito Boaventura e Rosaura dos Santos Amorim;

2 (dois) cargos de Eletricista, referência 10, ocupados por Silvio Evan-

gelista da Silva e Walter dos Santos;

4 (quatro) cargos de Encanador, referência 10, ocupados por Américo
Ramos da Cruz, Florivaldo Jesus dos Santos, José Alves Cajueiro e Pedro Barnabé;

2 (dois) cargos de Manilheiro, referência 10, ocupados por Adolfo Marques da Silva e Durval Tavares:

ques da Silva e Durval Tavares;
3 (três) cargos de Mecânico, referência 10, ocupados por Norberto
Duarte, Olindo Ruffo e Ervânio Almeida de Alencar;
2 (dois) cargos de Motorista, referência 10, ocupados por Benedito Pereira de Campos e Nelson Andrade Sant'Anna;

4 (quatro) cargos de Pedreiro, referência 10, ocupados por Antonio Procópio da Silva, Irineu da Costa Figo, José Fernandes II e Odair da Silva;

1 (um) cargo de Pintor, referência 10. ocupado por Zorildo de Barros Brandão:

1 (um) cargo de Torneiro-Mecânico, referência 10, ocupado por Albino Cardoso: 1 (um) cargo de Ajudante de Pedreiro, referência 4, ocupado por Antonio Paulino Filho:

17 (dezessete) cargos de Trabalhador Braçal, referência 2, ocupados por: Antenor Adriano Filho, Antonio Ferreira Couto, Antonio Francisco das Chagas, Antonio de Souza, Carlos Pinto, Djalma Rosa do Nascimento, Flavio Ribeiro,

Francisco Gomes das Neves, Haroldo Barbosa, Jorge dos Santos Alves, José Amâncio, José Delamonica, José Ferreira da Conceição, Luiz Gonzaga Martins, Mauro de Paula Barros, Roque da Silva e Severino José Valcácio.

1 (uma) função de Ladrilheiro, referência 10, extranumerário mensalista, ocupada por Algérico Benedito.

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1972

Dá denominação ao trevo rodoviário, localizado na estaca 531 (quinhentos e trinta e um), da Rodovia dos Imigrantes LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, de suas atribuições legais, no uso de

Decreta: Artigo 1.º – Artigo 1.º — O trevo rodoviário localizado na estaca 531 (quinhentos e trinta e um) da Rodovia dos Imigrantes, passa a denominar-se «Trevo Instituto de Engenharia».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes. 20 de junho de 1972. LAUDO NATEL

Paulo Salim Maiuf, Secretário dos Transportes Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1972. Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1972 Autoriza a celebração de Convênio

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreta:
Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo au-Decreta:
Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a celebrar convênio com a Prefeitura Municipal de Areias, outorgandolhe a responsabilidade, obedecidos os requisitos legais pertinentes às despesas públicas, de proceder à reforma do próprio estadual situado naquele Municipio, onde deverá ser instalado o Museu Histórico e Pedagógico «D. Matheus de Abreu Pereira», arcando a Secretaria com a importância de Cr\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para a execução do referido empreendimento, ficando a Prefeitura responsável pela mão de obra necessária além do numerário que porventura exceder o valor previsto para sua conclusão.

Artigo 2.º — Para o cumprimento das disposições contidas no artigo anterior, ficam dispensadas, em caráter excepcional, as exigências do Decreto n.º 48.037, de 31 de maio de 1967.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes das obrigações previstas neste decreto, correrão, neste exercício e até o valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à conta do elemento 4.1.2.0, sendo que o restante Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), deverá onerar a verba de investimentos a ser consignada para esse fim no orçamento de 1973.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes 20 de junho de 1972.

LAUDO NATEL

Pedro de Macalhães Paditha. Secretário de Cultura, Esportes

Pedro de Magalhães Paditha, Secretário de Cultura, Esportes

e Turismo
Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1972,
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1972

Autoriza afastamento de bibliotecários, servidores públicos, para a participação em certames
LAUDO NATEL. GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Artigo 1º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os bibliotecários, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no Seminário de Literatura Infantil e ao I Encontro Brasileiro de Estudantes de Biblioteconomia e Documentação, a se realizarem entre 19 e 23 de junho de 1972, em São Paulo.

Artigo 2º — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender às preceituações do Decreto n. 52.322, de 18 de novembro de 1969, e comprovar sobretudo, a estreita vinculação existente entre os objetivos dos certames e as funções que desempenham no serviço público.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1972.

LAUDO NATEI

Palacio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1912. LAUDO NATEI Henri Cour: Aidar - Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil. aos 20 de junho de 1972. Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1972

Autoriza o afastamento de enfermeiros, servidores públicos para participação de Conciave LAUDO NATEL GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO; no uso de suas atribuições legais.

Decreta:

Artigo 1º — Serão considerados como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais os dias em que os enfermeiros, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de sua participação no XXIV Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se entre 16 e 22 de julho de 1972, em Belo Hosticos de Minos General. rizonte, Minas Gerais.

Artigo 2º — Para a obtenção da vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados atender as preceituações do Decreto n. 52.322, de 18 de novembro de 1969.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes. 20 de junho de 1972.
LAUDO NATEL

Henri Couri Aidar - Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1972. Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1972

Dispõe sobre doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo
LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no

de suas atribuições legais. Decreta:

Arigo 1.0 — Fica autorizada, conforme GG n.o 1.417/72, (Proc. CAM n.o 379/72) a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Govêrno, dos n.o 373/72) a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Govêrno, dos materiais inserviveis, peças e acessórios para carro de diversas marcas, constantes das relações de fis. 3 a 43 do processo GG acima citado, pertencentes ao patrimônio da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, Superintendência de Agua e Esgotos da Capital, e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.o — A Superintendência de Agua e Esgoto da Capital procederá a baixa patrimonial dos materiais ora doados.

Artigo 3.o — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 1972.

LAUDO NATEL

José Melches. Secretário dos Serviços e Obras Públicas.

José Meiches, Secretário dos Serviços e Obras Públicas. Henri Couri Aidar, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 1972. Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A. DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1972

Dispõe sôbre dosção de materials usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Govêrno
LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no

uso de suas atribuições legais. Decreta:

Artigo 1.0 — Fica autorizada, conforme GG 1418/72 (Proc. CAM n.o 329/72) a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Govêrno, dos materiais inservíveis, peças e acessórios para carro de diversas marcas, constantes das relações de fis. 3 a 67 do processo GG acima citado, pertencentes ao patrimônio da Secretaria dos Serviços e Obras Públicas, Superintendência de Água e Esgotos da Capital, e declarados excedentes pela DEREX, da Coordenadoria da Administração de material, da Secretaria do Trabalho e Administração.